



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Abertura das propostas: 29/04/2022 às 09h00min.

Sessão Pública da disputa: 29/04/2022 às 09h00min

Processo nº:

6793/2021

SRP?

Não Sim

Exclusivo de ME/EPP?

Não Sim

Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, com comodato dos equipamentos necessários, nos prédios sob as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Fundão - SEMED, bem como nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão-ES, conforme especificação contida no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critérios de formulação das propostas: Item 05 do Edital.

Valores Máximos admitidos: Subitem 24.22 do Edital.

Prazo limite para envio da proposta/documentação: 29/04/2022 até às 08:00h no sistema BLL.

Amostra/Demonstração:

Não Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote** respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6793/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 250/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/04/2022

Horário limite de encaminhamento da proposta comercial no sistema: 08h00min

horas Local: <http://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, com comodato dos equipamentos necessários, nos prédios sob as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Fundão - SEMED, bem como nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão-ES, conforme especificação contida no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE (lote global), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto ao detalhamento do objeto, em particular a especificação dos serviços descritos no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação que será apresentada no momento oportuno.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 – DO CREDENCIAMENTO).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, todas as planilhas, constantes no Anexo I do Termo de Referência devidamente preenchidas, para fins de composição dos custos do serviço.

5.1.3. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.sigafaces.gov.br/sqg/faces/pub/sqg/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

E) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

G) Prova de regularidade com o Município de Fundão, sede da licitação, podendo ser solicitada através do site oficial: www.fundao.es.gov.br, ou pelo email: economico@fundao.es.gov.br ou pelo telefone : 27 – 3267-1580.

H) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.1.D.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.D.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.D.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

1.1.D.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.D.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.D.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

1.1.D.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.D.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

1.1.D.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.7.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a capacidade para implantação e instalação em Circuito Fechado de TV, com, no mínimo, 30 % (trinta por cento) das câmeras IP, servidores de rede incluindo storage (armazenamento), com características semelhantes ou superiores aos relacionados no item “3.0” deste Termo de Referência

11.7.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

11.7.3.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.7.3.1.3. Os atestados fornecidos deverão comprovar ainda experiência mínima de 1 (ano) ano na prestação dos serviços objeto desta licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

11.7.3.1.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.7.3.1.5. Serão aceitos atestados de capacidade técnica comprovando serviços em execução ou já finalizados.

11.7.3.2. Contratada deverá declarar que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área de engenharia da computação e afins, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

11.7.3.3. A especialidade técnica decorre da complexidade do objeto, onde trata – se de instalação de câmeras e alarmes de diversos tipos nas Escolas Municipais e nos prédios sob a demanda da SEMED, com finalidade de segurança dos alunos, professores, patrimônio e demais servidores. A empresa deverá possuir profissional responsável técnico especializado que assegure a qualidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem utilizados. Sendo a exigência necessária em busca da contratação da melhor proposta que busca a qualidade dos equipamentos a serem instalados, assegurando que os mesmos sejam instalados por empresa e profissional devidamente qualificado e apto para tanto.

11.7.3.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

11.7.4. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.7.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.7.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.7.4.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.5. Documentação complementar:

11.7.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

11.7.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

11.7.5.3. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

11.7.5.4. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);

11.7.5.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote (lote global).

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

17.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

19.1.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO:

a) A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada e funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em período integral, de forma ininterrupta para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a domingo, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e a polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação. Deverá ainda, diante de alarmes, enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos motivos do alarme, antes da comunicação aos responsáveis e a polícia.

b) A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

c) Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis.

d) A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios descritos no item “7.1” nos quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|--------------|---------|
| Processo nº: | |
| Fl. | Rubrica |

forem instalados, conectados por via de linha telefônica e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

e) Possuir um sistema de grupo gerador (bateria seladas) capaz de suprir (alimentar) a central de monitoramento por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "nobreak online" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situação de falha no gerador. O gerador deverá ser dotado de dispositivo que em caso de falta de energia elétrica da rede pública, automaticamente assumo o fornecimento de energia para a central de monitoração, sem intervenção humana.

f) A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand By", para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assumo o funcionamento do Software da central de monitoramento.

g) Na central de monitoramento, deverá existir receptores de sinais de alarme via linha telefônica, um para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o receptor via por GPRS.

h) As imagens capturadas pelas câmeras instaladas serão armazenadas em banco de dados da contratante, para que havendo ocorrência estas imagens sejam utilizadas para elucidação dos fatos;

i) No prédio da central de monitoração deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento, controle de acesso às dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitorado por outra central de monitoramento com as mesmas características.

19.1.2. O software da central de monitoramento deverá ser capaz de:

a) Controlar horário para armar o sistema com diferenciação para dias de semana, sábado, domingos e feriados, de forma que, caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gerará um sinal na tela de monitoramento da central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha.

b) Controlar independentemente testes de transmissão via linha telefônica sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

Via GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 12 horas, independente do sistema de alarme estar ou não armado, no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da central de monitoramento, sinal de falha de comunicação via GPRS (RF) para que os operadores da central possam verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipes de atendimento para o local.

c) Controlar independentemente do sistema de dupla via os testes via linha telefônica, sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

Via linha telefônica: Os testes deverão ocorrer de hora em hora quando o sistema estiver armado e a cada 2 horas com os sistemas desarmados. Portanto, o Software de monitoramento deverá ser capaz de controlar os testes de transmissão com diferentes intervalos de tempo para o sistema armado ou não, e no caso de não recebimento do sinal em período predeterminado, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoração para que o operador faça a verificação do sinal através dos procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipe de atendimento ao local.

d) O Software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente sinal visual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

sonoro na tela da central de monitoramento para providencias do operador conforme outros casos acima descritos.

e) Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergências do sistema de alarme tais como: bateria baixa e não restaurou bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A, etc.

f) Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela Contratada.

g) Deverá conter no mínimo 01 operador da central de monitoramento por turno.

h) Todas as linhas telefônicas da receptora deverão possuir identificador de chamadas.

i) A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, possibilitando consulta, por busca rápida de ramal, data, horário, num período dos últimos 30 dias.

19.2. MONITORAMENTO SISTEMA DE ALARME:

I. Monitorar a ativação e desativação do sistema nos horários preestabelecidos;

II. Entrar em contato com responsáveis, quando o alarme não tiver sido ativado nos horários preestabelecidos, para comunicar o fato e ativar o alarme remotamente, se for o caso;

III. Prestar monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana;

IV. Identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, em caso de ocorrência;

V. Quando ocorrer disparo do alarme deverá comunicar imediatamente aos responsáveis indicados pela CONTRATANTE e deslocar seus técnicos imediatamente ao local;

VI. O tempo máximo entre a detecção do disparo do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria técnica de pronto atendimento deve ser de até 10 (dez) minutos;

VII. Em caso de ocorrência de arrombamento ou furto a Contratada será responsável pelo acionamento da Polícia Militar para atendimento imediato. Devendo ser remetido as autoridades as imagens devidas para tratativa dos feitos;

VIII. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências relacionadas aos serviços contratados, inclusive com a indicação de testemunhas;

IX. Programar nas centrais para realizar auto-alarme quando não ocorrer ativação por parte do usuário, no final de expediente.

X. O Sistema de monitoramento deverá ser realizado via transmissão de rádio, GPRS (General Packet Radio Services), ou tecnologia que a substitua;

XI. Deverão ser realizadas visitas de manutenção preventiva com periodicidade mínima mensal, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos e componentes do sistema.

XII. O monitoramento do sistema de alarme deverá ser equipado com dispositivo de envio de informações para a central de monitoramento,

19.3 MONITORAMENTO CFTV

I. O sistema de CFTV (Central de Monitoramento Circuito Fechado de Televisão) deverá efetuar a gravação, monitorar os ambientes das Unidades durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 dias por semana, ininterruptamente, através do sistema integrado de câmeras onde a Contratada procederá com o monitoramento por local;

II. Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;

III. Monitorar as imagens do CFTV e acionar a autoridade policial imediatamente a partir da ocorrência e certificar que foi atendido à mesma;

IV. Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as imagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- V. As imagens deverão ficar armazenadas em sistema de gravação com qualidade para poder identificar possíveis ações, rostos e etc, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- VI. Toda imagem requisitada pela contratada, (pelo fiscal de contrato), deverá ser entregue no prazo máximo de 24h armazenada em dispositivo próprio com sistema de leitura compatível com o utilizado pela contratante;
- VII. O dispositivo de imagens deve ser configurado por detecção de movimento;
- VIII. As câmeras utilizadas devem ser do tipo que captam imagens na escuridão;
- IX. O dispositivo deverá funcionar compartilhada com o sistema de alarme, de forma que, quando ocorrerem evento e/ou sinistro, a imagem do local se abra no local de monitoramento da CONTRATADA, de modo que possibilite a identificação do fato ocorrido;
- X. Disponibilizar acesso através de interface web ao monitoramento dos locais, quando possuírem rede de dados disponível, para os Gestores das Unidades;
- XI. Disponibilizar nos pontos monitores para acesso de imagens para visualização em tempo real das imagens.

19.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

18.4.1 Deverão ser instaladas em local visível do público e transeuntes, placas de identificação com telefone da empresa CONTRATADA, informando que o local é protegido por sistema de segurança monitorado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O serviço efetivamente realizado pela CONTRATANTE será pago mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante fixado no art. 5º, §3º, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00 às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. Aplicará Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

22.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos.

22.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23. DA VISITA TÉCNICA.

23.1 Os licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário e em dias úteis, pelo telefone (27) 3267-1503, junto à SEMED, situado na Av. José Espindula Agostini, 204, Centro, Fundão-ES – CEP 29.185-000, nos seguintes horários: das 7h às 11h e das 13h às 16h.

23.2 A opção da não realização de vistoria pela CONTRATADA não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

23.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

23.4 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|--------------|---------|
| Processo nº: | |
| Fl. | Rubrica |

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

24.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

24.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço cpl@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

24.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

24.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

24.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

24.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

24.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

24.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24.21. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

24.21.1 A CONTRATADA fornecerá todos os recursos técnicos e administrativos necessários à manutenção e operação do sistema.

24.21.2 A escolha dos materiais a serem empregados deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.

24.21.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade. Deverão também possuir certificação oficial de órgão regulador e/ou selo INMETRO e/ou ser fabricados por empresas que possuam certificações de qualidade com reconhecimento internacional (por exemplo, ISO 9000), e deverão ser previamente submetidas à aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.

24.21.4 A CONTRATADA deverá proceder com as instalações de todos os equipamentos previstos nos locais descritos na tabela do item "7.1" deste termo

24.21.5 O painel de alarme deverá ser instalado em local e protegido por sensor programado com zona imediata.

24.21.6 O teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zonas temporizada com o menor tempo possível.

24.21.7 Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação e comunicando a situação imediatamente à central de monitoramento.

24.21.8 A CONTRATADA fornecerá as peças e equipamentos de reposição necessários à manutenção do sistema, excetuando aqueles necessários às ampliações;

24.22. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---|-------|----------|----------|------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QNTD MÍN | QNTD MÁX | VALOR UNI. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | Locação mensal de central de alarmes com sensores de presença interno e externos; | UNID | 02 | 30 | 628,00 | 18.840,00 |
| 02 | Taxa de implantação / Instalação de | UNID | 02 | 30 | 2.580,00 | 77.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | Central de Alarmes por ponto. | | | | | |
|-----------|---|------|----|----|----------|-----------|
| 03 | Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo c/ 04 câmera (aparelho DVR, Fonte mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 4 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem de boa qualidade. | UNID | 02 | 20 | 720,00 | 14.400,00 |
| 04 | Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc) com 04 câmeras infravermelho com no mínimo 30m | UNID | 02 | 20 | 1.050,00 | 21.000,00 |
| 05 | Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo c/ 08 câmeras (aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 8 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem mínima de 720p. | UNID | 05 | 20 | 920,00 | 18.400,00 |
| 06 | Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 08 câmeras infravermelho com no mínimo 30m. | UNID | 05 | 20 | 1.638,00 | 32.760,00 |
| 07 | Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo (aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 16 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem mínima de 720p. | UNID | 03 | 20 | 1.142,00 | 22.840,00 |
| 08 | Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 16 câmeras infravermelho com no mínimo 30m | UNID | 03 | 20 | 3.040,00 | 60.800,00 |
| 09 | MONITOR LED 23 POLEGADAS, widescreen anti reflexo, (16:9) 16 milhões de cores, suporte de 10cm de altura com regulagens, utilização nas posições vertical e horizontal, com resolução de 1920 x 1080 - 60 Hz; | UNID | 05 | 20 | 898,00 | 17.960,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|-------------------|
| pedestal incluso; conexões: HDMI e VGA; voltagem: bivolt; cor: preto; garantia mínima: 12 (doze) meses. | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 284.400,00 |

25. DOS ANEXOS

- 25.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 25.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;
- 25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 25.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 25.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;
- 25.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.
- 25.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.
- 25.1.9. Anexo X – Declaração Visita Técnica

Fundão/ES, 08 de abril de 2022

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial da PMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada**, mediante (comodato), nos prédios sob as demandas da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Fundão, bem como nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão-ES.

1.1. O serviço de vigilância eletrônica a distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.2. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação, configuração do sistema de alarme e manutenção preventiva e corretiva.

1.3. A licitação é do tipo **menor preço global**. Sob o panorama econômico, contratação fracionada pode resultar em uma contratação mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores. Ademais, busca-se a agilidade nos serviços de fiscalização, uma vez que não mostra plausível a realização de diversos contratos.

1.4. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo exato a ser adquirido, já que possivelmente surgirão necessidades de pedidos posteriores, pois existe previsão para o ano de 2022 de reformas, ampliação e construção de novas Escolas. Assim, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviço essencial, cujo objeto justifica-se pela responsabilidade do gestor público em zelar pela guarda e preservação do Patrimônio Público e controle de acesso às dependências das Unidades Escolares e imóveis da Semed.

Ressalta-se também que o serviço a ser contratado, assegura a integridade física dos servidores, estudantes, colaboradores e visitantes, além da segurança dos documentos constantes em suas dependências e arquivos que são primordiais à comprovação da vida escolar dos nossos alunos, que correm o risco de serem violados, através de ações de vandalismo e sabotagens, devido a insegurança que assola nosso todo nosso país, estado e município.

Somos sabedores de que as ações de vandalismo e sabotagens são constantes, o que resulta em danos ao patrimônio público, assim faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços desta natureza, ainda mais porque não há servidores no quadro desta secretaria especializados na execução do referido serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | |
|------|---|---------|------------|--------|
| | | | Mínimo | Máximo |
| 01 | * Locação mensal de central de alarmes com sensores de presença interno e externos; | UND | 02 | 30 |
| 02 | * Taxa de implantação / Instalação de Central de Alarmes por ponto. | UND | 02 | 30 |
| 03 | * Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo c/ 04 câmera (aparelho DVR, Fonte mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 4 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem de boa qualidade. | KIT | 02 | 20 |
| 04 | * Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc) com 04 câmeras infravermelho com no mínimo 30m | UND | 02 | 20 |
| 05 | * Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo c/ 08 câmeras (aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 8 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem mínima de 720p. | UND | 05 | 20 |
| 06 | * Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 08 câmeras infravermelho com no mínimo 30m. | UND | 05 | 20 |
| 07 | * Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo (aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 16 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem mínima de 720p. | UND | 03 | 20 |
| 08 | * Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 16 câmeras infravermelho com no mínimo 30m | UND | 03 | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | | | | |
|-----------|--|------------|-----------|-----------|
| 09 | MONITOR LED 23 POLEGADAS, widescreen anti reflexo, (16:9) 16 milhões de cores, suporte de 10cm de altura com regulagens, utilização nas posições vertical e horizontal, com resolução de 1920 x 1080 - 60 Hz; pedestal incluso; conexões: HDMI e VGA; voltagem: bivolt; cor: preto; garantia mínima: 12 (doze) meses. | UND | 05 | 20 |
|-----------|--|------------|-----------|-----------|

3.1 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM RESPEITADAS:

3.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE ALARME

• Monitoramento e Manutenção:

Monitoramento eletrônico de alarmes 24h e manutenção;
Acionamento do cliente via telefone em caso de ocorrência, solicitação de palavra-chave;
Envio de viatura para averiguação, quando houver disparo do alarme;
Assistência técnica preventiva e corretiva;
Fornecimento de relatórios de eventos, caso solicitado;
Sistema de Ronda Operacional Noturna com viatura ou moto da empresa;
Visita técnica operacional;
Controle de acesso por senha individual;
Desarme do alarme sob coação;
Substituição de equipamentos com defeito, sem custos adicionais;

• Central de Alarme

22 zonas, sendo 09 zonas duplas e 01 zona por teclado.
Permite a criação de até 98 usuários (podendo 03 serem temporários) com diferentes permissões de acesso mais usuário mestre e instalador.
Possui 02 partições reais, podendo assim monitorar até 02 locais com diferentes características.
Controle via aplicativo celular.
Possui uma saída de relê para acionamento de cargas (portões automáticos, luzes, ar-condicionado, etc). Possibilita ainda a adição de módulo expensor com 04 relês.
Permite a discagem para até 04 números telefônicos.
Modo duplo de reporte.
Módulo para comunicação via linha telefônica.
Aceita até 04 teclados de LCD.
Com transformador.
Programação por cabo programador.

Características Técnicas:

Alcancedo controle remoto: 100 metros sem obstáculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Alcance dos sensores sem fio: 100 metros sem obstáculos com exceção dos sensores de longo alcance;
Alcance dos teclados sem fio: 100 metros sem obstáculos;
Bateria Recomendada: 12V-7A.h;
Capacidade do buffer de eventos: 511 eventos;
Capacidade do buffer de SMS e notificações: 5 últimos eventos;
Carga máxima na saída auxiliar: Não ultrapassar 800mA c.c.. Esta saída desliga automaticamente em 1A c.c.;
Carga máxima na saída de sirene: Não ultrapassar 1,45 A c.c.. Esta saída desliga automaticamente em 1,6A c.c.;
Carga máxima na saída PGM: 3A em 12V c.c. ou 2A em 127/220V c.a.; Comprimento máximo da fiação do teclado: 100m;
Consumo médio da central: 120mA c.c. em 12V;
Consumo médio de banda de internet ou GPRS da central: 4kbps para upload e para download;
Consumo médio de cada teclado LCD: 70 mA c.c. em 12V;
Consumo médio de cada teclado touchscreen: 125mA em 12V;
Consumo médio do módulo de Ethernet: 150mA c.c. em 12V;
Consumo médio do módulo de rede sem fio: 150mA c.c. em 12V;
Consumo médio do módulo de GPRS: 50mA c.c. em 12V;
Frequência de operação dos dispositivos sem fio (Active d e Active 20): 433,92Mhz; Frequência de operação dos dispositivos sem fio (Active 32): 863,55MHz a 868,95MHz; Número de acesso simultâneo via aplicativo: 2 aplicativos simultâneos (exceto Active 8); Número máximo de dispositivos sem fio: 1 controle remoto por usuário e 32 sensores sem fio (pode haver mais de um por zona);
Número máximo de teclados com fio: 4 teclados;
Pacote mínimo do chip de dados: 2MB;
Padrão da rede sem fio suportada: IEEE802.11 b-g;
Resistência máxima da fiação do loop de zona com fio: 100 Ohm se usar o resistor de fim de linha ou 1k Ohm se desabilitar o resistor de fim de linha e zona dupla;
Temperatura de operação: 0 a 50°C;
Tempo mínimo de abertura dos sensores com fio: 250ms;
Tempo mínimo de abertura da entrada liga para armar e desarmar a central: 250ms: Tensão de alimentação: 127/220V c.a. 60Hz;
Tensão do carregador de bateria: 14 Volts;
Transformador recomendado: 127/220V- 50/60Hz para 17,5V e mínimo 26,5VA, isto indica pelo menos 1,5A na saída.

● **Sensor Infravermelho Passivo - Com fio**

Funções: PET imune a animais até 20Kg;
Sensibilidade: Possui 3 níveis de sensibilidade; Tensão de alimentação: 9 à 18 VDC; Consumo: 25 mA @ 14 VDC;
Tempo de acionamento: 2 à 3 segundos;
Tempo de estabilização: 90 segundos; Dimensão: 64X86X41 mm; Peso aproximado: 70 gramas

● **Cabo coaxial**

Cabo de alarme multicolor com formação de 4 condutores de fio de cobre nú na bitola: 26 AWG, isolados com polietileno e encapados com composto de PVC;
Isolamento polietileno de Ø de 0.85 mm;

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Capa em composto de PVC branco de Ø de 2,9 mm;
Resistência elétrica máxima: 1
Resistência de isolamento: A resistência de isolamento de cada condutor é no mínimo de 1.00u M Ω.km;

→ **Teclado de Alarme**

Teclado LCD com fio para centrais monitoráveis, deverá ser do mesmo fabricante da central de alarme.

Fácil programação.

Informações em português.

Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs.

Teclado endereçável.

● **Sirene**

Sirene Piezoelétrica para Alarmes e Segurança Tensão: 12V. 1 Toque

Pressão Sonora: 120dB Corrente: 0,3A

Cor: Branca Fixação: Base Fixa

Dimensões aproximadas: 7,8 x 7,8 x 8,0cm

● **Bateria**

Bateria 12V 7A Selada

Bateria chumbo-ácida regulada por válvulas Produto de última geração

Para uso em sistemas de alarme

Composta com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição

Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Dimensões: 151 x 65 x 100mm (C x L x A)

3.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE CFTV

8. Câmera IR HD720P: Sensor de Imagem: CMOS de 1 MP;

Sistema de Sinal: PAL/NTSC;

Pixels: 1296 (H) x 732 (V);

Iluminação Mínima: 0,1 Lux F1.2, O Lux com IR;

Tempo de Obturador: 1/25s até /50.000s;

Lente: 3,6mm, Ângulo de visão: 70,9°;

Montagem da lente: M12;

Faixa de Ajuste: Pan: 0-360°, inclinação: 0-180°, rotação 0-360°;

Day/Night: IR filtro de corte com detector magnético;

Taxa de fotogramas de vídeo: 720p à 30fps;

Saídas de Vídeo HD: 1 saída analógica HD;

Sincronização: Interna;

Relação S/N: 62 dB;

Fonte de Energia: 12 VDC ± 15%;

Consumo de Energia: Máx. 4W; Faixa de IR: Até 20m;

1. DVR Turbo HD 16 Canais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Entrada de Áudio: 1- ch;
Compressão de Vídeo: H.264, H.264 +;
Entrada de Vídeo analógico e HD-TVI: Interface BNC de 16 canais;
Tipos de câmera suportados: Entrada do HDTV de apoio: 1080P/ 25Hz, 1080p/ 30Hz, 720P/ 25 Hz, 720P/ 30Hz, sustentação Entrada de AHD: 720P/ 25Hz, 720P/ 30Hz, entrada de CVBS da sustentação;
Entrada de Vídeo IP: 2 canais até 2MP de resolução;
Entrada de áudio: G.711 u;
Interface de entrada de áudio: RCA; Áudio bidirecional: 1-ch, RCA;

● **Saída de Vídeo/Áudio:**

HDMI/ VGA saída: 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz, 1024 x 768/60 Hz;
Resolução da Gravação: Quando o modo 1080p lite não está ativado: 720p/VVD1/4CIF/VGA/CIF. Quando o modo 1080p lite está ativado: 1080p lite/720pAND1/4C1F/VGA/CIF;
Taxa de quadros: Quando o modo lite 1080p não está habilitado: Para acesso a stream 720p: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF à 30fps (N). Quando o modo lite 1080p está habilitado: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF à 30fps (N);
Taxa de bits de Vídeo: 32Kbps - 4 Mbps; Tipo de Fluxo: Vídeo/ Vídeo & Áudio; Saída de áudio: 1-ch RCA;
Taxa de bits do áudio: 64kbps; Dual stream: Apoio, Suporte;
Resolução de Reprodução: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF;
Reprodução síncrona: 16-ch

2. Gerenciamento de Rede:

Conexões remotas: 128;
Protocolos de Rede: TCP, IP, PPPoE, DHCP, Hik CloudP2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI, UPnPTM, HTTPS;

● **Driver de Disco Rígido: Tipo de Interface: 1 interface SATA; Capacidade: 6TB para cada disco;**

● **Interface Externa:**

Interface de Rede: 1; interface Ethernet auto adaptável de 10M/100M; Interface USB: 2 Interfaces USB 2.0

Chassis: 1U chassis;

Dimensões: 260 x 222 x 45mm (10,2 x 8,7 x 1,8 polegadas);

● **Turbo HD DVR 08 Canais:**

Entrada de Áudio: 1-ch;

Compressão de Vídeo: H.264, H.264 +;

Entrada de Vídeo analógico e HD-TVI: Interface BNC de 08 canais;

Tipos de câmera suportados: Entrada do HDTV de apoio: 1080P/ 25Hz, 1080p/ 30Hz, 720P/ 25 Hz, 720P/ 30Hz, sustentação Entrada de AHD: 720P/ 25Hz, 720P/ 30Hz, entrada de CVBS da sustentação;

Entrada de Vídeo IP: 2 canais até 2MP de resolução;

Interface de entrada de Vídeo: BNC;

Compressão de áudio: G.711u;

Interface de entrada de áudio: RCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Áudio bidirecional: 1-ch, RCA;

● **Saída de Vídeo/Áudio:**

HDMI/ VGA saída: 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz, 1024 x 768/60 Hz;
Resolução da Gravação: Quando o modo 1080p lite não está ativado: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF;
quando o modo 1080p lite está ativado: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF;
Taxa de quadros: Fluxo Principal: Quando o modo lite 1080p não está habilitado: Para acesso a stream 720p: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF à 30fps (N). Quando o modo Lite 1080p está habilitado: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF à 30fps (N);
Taxa de bits de Vídeo: 32 kbps - 4 kbps; Tipo de Fluxo: Vídeo/ Víde: Áudio; Saída de áudio: 1-ch RCA;
Taxa de bits do áudio: 64kbps; Dual stream: Apoio, Suporte;
Resolução de Reprodução: 1080p lite/720p/WD1/401F/VGA/CIF; Reprodução síncrona: 08-ch

4 Gerenciamento de Rede:

Conexões remotas: 128;

Protocolos de Rede: TCP, IP, PPPoE, DHCP, Hik CloudP2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI, UPnP™, HTTPS;

● **Driver de Disco Rígido: Tipo de Interface: 1 interface SATA; Capacidade: Até 6TB para cada disco;**

● **Interface Externa:**

Interface de Rede: 1; interface Ethernet auto adaptável de 10M/100M; Interface USB: 2 Interfaces USB 2.0
Chassis: 1U chassis;
Dimensões: 260 x 222 x 45mm (10,2 x 8,7 x 1,8 polegadas); Peso 5 1,0 g (2,21b) (sem discos rígidos)

● **Turbo HD DVR 04 Canais:**

Entrada de Áudio: 1-ch;
Compressão de Vídeo: H.264, H.264 +;
Entrada de Vídeo analógico e HD-TVI: Interface BNC de 04 canais;
Tipos de câmera suportados: Entrada do HDTV de apoio: 1080P/ 25Hz, 1080p/ 30Hz, 720P/ 25 Hz, 720P/ 30Hz, sustentação Entrada de AHD: 720P/ 25Hz, 720P/ 30Hz, entrada de CVBS da sustentação; Entrada de Vídeo IP: 1-ch resolução de até 960P;
Interface de entrada de vídeo: BNC; Entrada de áudio: G.711u;
Interface de entrada de áudio: RCA; Áudio bidirecional: 1-ch, RCA;

● **Saída de Vídeo/Áudio:**

HDMI/ VGA saída: 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz, 1024 x 768/60 Hz;
Resolução da Gravação: Quando o modo 1080p Lite não está ativado: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF. Quando o modo 1080p Lite está ativado: 1080p lite/720p/WD1/401F/VGA/CIF;
Taxa de quadros: Quando o modo Lite 1080p não está habilitado: Para acesso a stream 720p: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF à 30fps (N). Quando o modo Lite 1080p está habilitado: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF à 30fps (N);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Taxa de bits de Vídeo: 32Kbps — 4 Mbps;
Tipo de Fluxo: Vídeo/ Vídeo & Áudio; Saída de áudio: 1-ch;
Taxa de bits do áudio: 64kbps;
Dual stream: Apoio, Suporte;
Resolução de Reprodução: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF;
Reprodução síncrona: 04-ch;

→ **Gerenciamento de Rede:**

Conexões remotas: 32;

Protocolos de Rede: TCP, IP, PPPoE, DHCP, Hik CloudP2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI, UPnP, HTTPS;

● **Driver de Disco Rígido:**

Tipo de Interface: 1 interface SATA;
Capacidade: 6TB para cada disco;

● **Interface Externa:**

Interface de Rede: 1; interface Ethernet auto adaptável de 10M/100M; Interface USB: 2 Interfaces USB 2.0
Chassis: 1U chassis;
Dimensões: 260 x 222 x 45mm (10,2 x 8,7 x 1,8 polegadas); Peso 5 1,0 g (2,21b) (sem discos rígidos).

● **HD INTERNO DE 1TB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO**

Capacidade de armazenamento: 1TB;
Específico para sistema de vídeo monitoramento;
Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras;
Taxa máxima sustentada de transferência: 180mb/s;
Cache: 64MB;
Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14;
Horas de atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias);
Taxa limite de carga de trabalho: 180 TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão;
Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,6; Média, ocioso (W): 4,00;
Modo de espera/inatividade, típico (W) 0,8/0,8; Tolerância de tensão (5 V): ±5%;
Tolerância de tensão (12 V): ±10%. Peso bruto: 0.4 Kg;
Dimensão: 2,61cm x 10,16cm x 14,7cm (Altura x Largura x Comprimento)

● **Cabo coaxial**

Cabo coaxial com condutor interno multifilar de cobre isolado com polietileno sólido, blindagem de trança de fios de cobre e capa de composto de PVC com 2 condutores agregados;
Cabo específico para sistema de vídeo monitoramento homologados pela Anatel; Condutor interno:
Fios de cobre — 6 x 0,145 mm: Ø 0,400 mm;
Dielétrico: Polietileno sólido: Ø 2,10 mm;
Blindagem: Trança de fios de cobre 80%;
Bipolar: 2 Condutores flexíveis de cobre 26 AWG isolados com PE; Revestimento externo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Composto de PVC Branco: Ø 2,40x3,20; Impedância Característica 75 Ω;
Resistência elétrica 20°C má ima 147 Ω /km;
Resistência de isolamento 20°C mínima 5.000 Ω.km;
Perda por retorno mínima 1 a 20 MHz: 15 dB;

• **Fonte 12V 5Ah Fonte de alimentação: Cor: Ferro prateado;**

Corrente máxima: 5 Amperes;

Voltagem de entrada: 100/220V (Bivolt);

Frequência: 50/60Hz: Tensão de Saída: DC 12V; Potência: 60W;

Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

Conexão: Borne;

4. DO USO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos serão cedidos pela CONTRATADA a título de **Comodato**, devendo a mesma prestar os serviços de manutenção durante a vigência do Contrato, mantendo todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5. PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS CHAMADAS DE URGÊNCIA E NÃO URGÊNCIAS

5.1. O prazo para atendimento das chamadas, devem ser de 04 (quatro) horas para os serviços urgentes e 24 (vinte e quatro) horas para serviços não urgentes.

6. **VISITA MENSAL.** A visita mensal preventiva será marcada junto ao setor competente com antecedência de 48 horas com designação de acompanhamento. Deverá ainda preencher comprovante de atendimento preventivo comprovando a visita mensal, bem como os atendimentos de urgência. Os custos de mão-de-obra e os deslocamentos para os serviços preventivos e corretivos deverão estar incluídos no valor mensal de manutenções cobrado.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os Serviços serão executados nos seguintes locais:

| LOCAL DE INSTALAÇÃO | ENDEREÇO |
|-------------------------------------|---|
| CMEI "Arlinda Médici Pedrini" | Praça Nossa Senhora da Penha- Timbuí – Fundão/ES. |
| EMEF "Enéas Ferreira" | Praça Nossa Senhora da Penha – Timbuí – Fundão/ES. |
| CMEI "São José" | Rua Alcino Carvalho – São José – Fundão/ES. |
| CMEI "Santa Terezinha" | Rua Vicente F. de Oliveira – Centro – Fundão/ES. |
| EMEF "Professor Ernesto Nascimento" | Praça Manoel de Almeida Matos – Centro – Fundão/ES. |
| CMEI "Clementina B. Carreta" | Rua Norte, s/n, Bairro Campestre I, Fundão/ES |
| EMEF "Dulce Loureiro" | Rua Vicente F. de Oliveira – Centro – Fundão/ES |
| EMEF "Eloy Miranda" | Rua: Projetada - Bairro Oséias – Fundão/ES |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | |
|--|--|
| CMEI “Annodina Scarton Nunes” | Av. Linhares- Praia Grande – Fundão/ES |
| CMEI “Bairro Direção” | Rua Vieira Souto - Praia Grande – Fundão/ES |
| EMEF “Praia Grande” | Rua Amapá - Praia Grande – Fundão/ES. |
| EMCEF “Praia Grande” | Rua Amapá - Praia Grande – Fundão/ES. |
| EMC “PAULO FREIRE” | Assentamento Piranema, Rodovia ES 261 Km 112/ Fundão ES. |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Av. José Agostini, nº 204, Centro, Fundão/Sede- ES. |
| Depósito de Alimentação Escolar | Rua Prof. Virgílio Pereira, Centro, Fundão/ES |
| Núcleo de Apoio Educacional Especializado- NAEE | Rua Professor Virgínio Pereira, nº98, Centro, Fundão/ES. |
| Casa dos Conselhos | Rua Geraldo Graziotti, S/N, Centro, Fundão/ES. (Estação Ferroviária), Centro, Fundão/Sede - ES. |

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

8.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcurso do prazo acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3.A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

8.4.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A instalação, ativação e testes dos equipamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. O prazo do contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogada a critério da Administração e os serviços deverão ser executados conforme descrito neste termo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

“a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a capacidade para implantação e instalação em Circuito Fechado de TV, com, no mínimo, 30 % (trinta por cento) das câmeras IP, servidores de rede incluindo storage (armazenamento), com características semelhantes ou superiores aos relacionados no item “3.0” deste Termo de Referência

a. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil – RFB.

c. Os atestados fornecidos deverão comprovar ainda experiência mínima de 1 (ano) ano na prestação dos serviços objeto desta licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

d. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e. Serão aceitos atestados de capacidade técnica comprovando serviços em execução ou já finalizados.

10.2. Contratada deverá declarar que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área de engenharia da computação e afins, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

10.3. A especialidade técnica decorre da complexidade do objeto, onde trata – se de instalação de câmeras e alarmes de diversos tipos nas Escolas Municipais e nos prédios sob a demanda da SEMED, com finalidade de segurança dos alunos, professores, patrimônio e demais servidores. A empresa deverá possuir profissional responsável técnico especializado que assegure a qualidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem utilizados. Sendo a exigência necessária em busca da contratação da melhor proposta que busca a qualidade dos equipamentos a serem instalados, assegurando que os mesmos sejam instalados por empresa e profissional devidamente qualificado e apto para tanto.

10.3.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário e em dias úteis, pelo telefone (27) 3267-1503, junto à SEMED, situado na Av. José Espindula Agostini, 204, Centro, Fundão-ES – CEP 29.185-000, nos seguintes horários: das 7h às 11h e das 13h às 16h.

11.2 A opção da não realização de vistoria pela CONTRATADA não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

11.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

11.4 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.1.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO:

a) A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada e funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em período integral, de forma ininterrupta para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a domingo, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e a polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação. Deverá ainda, diante de alarmes, enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos motivos do alarme, antes da comunicação aos responsáveis e a polícia.

b) A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

c) Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis.

d) A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios descritos no item "7.1" nos quais forem instalados, conectados por via de linha telefônica e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

e) Possuir um sistema de grupo gerador (bateria seladas) capaz de suprir (alimentar) a central de monitoramento por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "nobreak online" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

falha no gerador. O gerador deverá ser dotado de dispositivo que em caso de falta de energia elétrica da rede pública, automaticamente assumo ofornecimento de energia para a central de monitoração, sem intervenção humana.

f) A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand By", para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assumo o funcionamento do Software da central de monitoramento.

g) Na central de monitoramento, deverá existir receptores de sinais de alarme via linha telefônica, um para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o receptor via por GPRS.

h) As imagens capturadas pelas câmeras instaladas serão armazenadas em banco de dados da contratante, para que havendo ocorrência estas imagens sejam utilizadas para elucidação dos fatos;

i) No prédio da central de monitoração deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento, controle de acesso às dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitorado por outra central de monitoramento com as mesmas características.

12.1.2. O software da central de monitoramento deverá ser capaz de:

a) Controlar horário para armar o sistema com diferenciação para dias de semana, sábado, domingos e feriados, de forma que, caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gerará um sinal na tela de monitoramento da central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha.

b) Controlar independentemente testes de transmissão via linha telefônica sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

Via GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 12 horas, independente do sistema de alarme estar ou não armado, no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da central de monitoramento, sinal de falha de comunicação via GPRS (RF) para que os operadores da central possam verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipes de atendimento para o local.

c) Controlar independentemente do sistema de dupla via os testes via linha telefônica, sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

Via linha telefônica: Os testes deverão ocorrer de hora em hora quando o sistema estiver armado e a cada 2 horas com os sistemas desarmados. Portanto, o Software de monitoramento deverá ser capaz de controlar os testes de transmissão com diferentes intervalos de tempo para o sistema armado ou não, e no caso de não recebimento do sinal em período predeterminado, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoração para que o operador faça a verificação do sinal através dos procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipe de atendimento ao local.

d) O Software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

zona (setor) com bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoramento para providencias do operador conforme outros casos acima descritos.

e) Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergências do sistema de alarme tais como: bateria baixa e não restaurou bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A, etc.

f) Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela Contratada.

g) Deverá conter no mínimo 01 operador da central de monitoramento por turno.

h) Todas as linhas telefônicas da receptora deverão possuir identificador de chamadas.

i) A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, possibilitando consulta, por busca rápida de ramal, data, horário, num período dos últimos 30 dias.

12.2. MONITORAMENTO SISTEMA DE ALARME:

I. Monitorar a ativação e desativação do sistema nos horários preestabelecidos;

II. Entrar em contato com responsáveis, quando o alarme não tiver sido ativado nos horários preestabelecidos, para comunicar o fato e ativar o alarme remotamente, se for o caso;

III. Prestar monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana;

IV. Identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, em caso de ocorrência;

V. Quando ocorrer disparo do alarme deverá comunicar imediatamente aos responsáveis indicados pela CONTRATANTE e deslocar seus técnicos imediatamente ao local;

VI. O tempo máximo entre a detecção do disparo do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria técnica de pronto atendimento deve ser de até 10 (dez) minutos;

VII. Em caso de ocorrência de arrombamento ou furto a Contratada será responsável pelo acionamento da Policia Militar para atendimento imediato. Devendo ser remetido as autoridades as imagens devidas para tratativa dos feitos;

VIII. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências relacionadas aos serviços contratados, inclusive com a indicação de testemunhas;

IX. Programar nas centrais para realizar auto-alarme quando não ocorrer ativação por parte do usuário, no final de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

X. O Sistema de monitoramento deverá ser realizado via transmissão de rádio, GPRS (General Packet Radio Services), ou tecnologia que a substitua;

XI. Deverão ser realizadas visitas de manutenção preventiva com periodicidade mínima mensal, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos e componentes do sistema.

XII. O monitoramento do sistema de alarme deverá ser equipado com dispositivo de envio de informações para a central de monitoramento,

12.3 MONITORAMENTO CFTV

I. O sistema de CFTV (Central de Monitoramento Circuito Fechado de Televisão) deverá efetuar a gravação, monitorar os ambientes das Unidades durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 dias por semana, ininterruptamente, através do sistema integrado de câmeras onde a Contratada procederá com o monitoramento por local;

II. Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;

III. Monitorar as imagens do CFTV e acionar a autoridade policial imediatamente a partir da ocorrência e certificar que foi atendido à mesma;

IV. Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as imagens;

V. As imagens deverão ficar armazenadas em sistema de gravação com qualidade para poder identificar possíveis ações, rostos e etc, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

VI. Toda imagem requisitada pela contratada, (pelo fiscal de contrato), deverá ser entregue no prazo máximo de 24h armazenada em dispositivo próprio com sistema de leitura compatível com o utilizado pela contratante;

VII. O dispositivo de imagens deve ser configurado por detecção de movimento;

VIII. As câmeras utilizadas devem ser do tipo que captam imagens na escuridão;

IX. O dispositivo deverá funcionar compartilhada com o sistema de alarme, de forma que, quando ocorrerem evento e/ou sinistro, a imagem do local se abra no local de monitoramento da CONTRATADA, de modo que possibilite a identificação do fato ocorrido;

X. Disponibilizar acesso através de interface web ao monitoramento dos locais, quando possuírem rede de dados disponível, para os Gestores das Unidades;

XI. Disponibilizar nos pontos monitores para acesso de imagens para visualização em tempo real das imagens.

13. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

13.1 Deverão ser instaladas em local visível do público e transeuntes, placas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

identificação com telefone da empresa CONTRATADA, informando que o local é protegido por sistema de segurança monitorado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

14.1 Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos, ferramentas e instrumentos, em regime de comodato e deverão ser novos e atender aos padrões das normas vigentes, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

14.2 Iniciar, em até 10 dias uteis após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados na Tabela de Locais, item "7.1", informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

14.3 Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional.

14.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

14.5 Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada.

14.6 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

14.7 Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou que venha a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

14.8 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

14.9 Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços. ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

14.10 Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.11 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

14.12 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

14.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.

14.14 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

14.15 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

14.16 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

14.17 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

14.18 Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

14.19 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

14.20 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

14.21 Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

14.22 Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

14.23 Responsabilizar pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

14.24 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

15.1 O prazo da execução será contado a partir da Expedição Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

15.2 Exercer a fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;

15.3 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado/supervisor da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

15.4 Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;

15.5 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

15.6 Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

15.7 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

15.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

15.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15.10 Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

16. DA ESTIMATIVA DE VALORES

16.1 Os valores deverão ser estabelecidos, mediante pesquisas de preços praticados no mercado, sendo devidamente elaboradas pelo Departamento de compras.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O serviço efetivamente realizado pela CONTRATANTE será pago mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

17.2 A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

17.3 O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados após a aprovação dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

17.4 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susado/suspense até a correção do erro.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão fornecidas oportunamente pela SEMFI - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

20.DO REAJUSTE. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

21.1 A CONTRATANTE designa o servidor Gilmar Ribeiro dos Santos, responsável pela fiscalização do referido Contrato concernente ao objeto apresentado neste Termo de Referência, com as seguintes atribuições:

21.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do contratado, efetivando avaliação periódica.

21.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

21.4. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.5. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A Empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

22.1.1 Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

22.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

1) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;

a) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- b)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;
c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos.

22.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

23.1 A CONTRATADA fornecerá todos os recursos técnicos e administrativos necessários à manutenção e operação do sistema.

23.2 A escolha dos materiais a serem empregados deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.

23.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade. Deverão também possuir certificação oficial de órgão regulador e/ou selo INMETRO e/ou ser fabricados por empresas que possuam certificações de qualidade com reconhecimento internacional (por exemplo, ISO 9000), e deverão ser previamente submetidas à aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.

23.4 A CONTRATADA deverá proceder com as instalações de todos os equipamentos previstos nos locais descritos na tabela do item "7.1" deste termo

23.5 O painel de alarme deverá ser instalado em local e protegido por sensor programado com zona imediata.

23.6 O teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zonas temporizada com o menor tempo possível.

23.7 Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação e comunicando a situação imediatamente à central de monitoramento.

23.8 A CONTRATADA fornecerá as peças e equipamentos de reposição necessários à manutenção do sistema, excetuando aqueles necessários às ampliações;

Fundão - ES, 22 de dezembro de 2021.

JÉSSICA RODRIGUES ONORATO MIRANDA

Coordenadora de Manutenção e Compras

Decreto nº257/2021

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

LOTE 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QNTD | QNTD | VALOR | VALOR |
|-------------|------------------|--------------|-------------|-------------|--------------|--------------|
|-------------|------------------|--------------|-------------|-------------|--------------|--------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | | | MÍN | MÁX | UNI. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|----|---|------|-----|-----|------------|-------------|
| 01 | Locação mensal de central de alarmes com sensores de presença interno e externos; | UNID | | | | |
| 02 | Taxa de implantação / Instalação de Central de Alarmes por ponto. | UNID | | | | |
| 03 | Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo c/ 04 câmera (aparelho DVR, Fonte mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 4 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem de boa qualidade. | UNID | | | | |
| 04 | Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc) com 04 câmeras infravermelho com no mínimo 30m | UNID | | | | |
| 05 | Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo c/ 08 câmeras (aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 8 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem mínima de 720p. | UNID | | | | |
| 06 | Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 08 câmeras infravermelho com no mínimo 30m. | UNID | | | | |
| 07 | Locação mensal de Kit CFTV Digital Completo (aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), Conectores, Cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 16 câmeras infravermelho com no mínimo 30m, câmera com imagem mínima de 720p. | UNID | | | | |
| 08 | Taxa de Implantação/ Instalação de Kit CFTV Digital completo (Aparelho DVR, Fonte (mínimo 5ap), conectores, cabos, HD com no mínimo 1tb, acesso remoto, etc.) com 16 câmeras infravermelho com no mínimo 30m | UNID | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | | | | | | |
|----------------------------|---|------|--|--|--|--|
| 09 | MONITOR LED 23 POLEGADAS, widescreen anti reflexo, (16:9) 16 milhões de cores, suporte de 10cm de altura com regulagens, utilização nas posições vertical e horizontal, com resolução de 1920 x 1080 - 60 Hz; pedestal incluso; conexões: HDMI e VGA; voltagem: bivolt; cor: preto; garantia mínima: 12 (doze) meses. | UNID | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | |

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA Nº.: _____

CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO

COMPLETO: _____

TELEFONES: (XX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO III—MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante/ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6793/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Marcos Eduardo Moraes, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, XXX, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-ES, com endereço profissional XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, processo administrativo n.º 6793/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 494/2007 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, com comodato dos equipamentos necessários, nos prédios sob as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Fundão - SEMED, bem como nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão-ES, de acordo com as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

a) Servidor: GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS.

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O serviço efetivamente realizado pela CONTRATANTE será pago mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

7.1. As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.1.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.1.7. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

8.1.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º XXX/2022.

8.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.2.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º xxx/2021.

8.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

8.2.6. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.2.7. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

8.2.8. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Não será admitida a adesão da presente Ata de Registro de Preços por outros entes administrativos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. Aplicará Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os Serviços serão executados nos seguintes locais:

| LOCAL DE INSTALAÇÃO | ENDEREÇO |
|--|--|
| CMEI “Arlinda Médici Pedrini” | Praça Nossa Senhora da Penha- Timbuí – Fundão/ES. |
| EMEF “Enéas Ferreira” | Praça Nossa Senhora da Penha – Timbuí – Fundão/ES. |
| CMEI “São José” | Rua Alcino Carvalho – São José – Fundão/ES. |
| CMEI “Santa Terezinha” | Rua Vicente F. de Oliveira – Centro – Fundão/ES. |
| EMEF “Professor Ernesto Nascimento” | Praça Manoel de Almeida Matos – Centro – Fundão/ES. |
| CMEI “Clementina B. Carreta” | Rua Norte, s/n, Bairro Campestre I, Fundão/ES |
| EMEF “Dulce Loureiro” | Rua Vicente F. de Oliveira – Centro – Fundão/ES |
| EMEF “Eloy Miranda” | Rua: Projetada - Bairro Oséias – Fundão/ES |
| CMEI “Annodina Scarton Nunes” | Av. Linhares- Praia Grande – Fundão/ES |
| CMEI “Bairro Direção” | Rua Vieira Souto - Praia Grande – Fundão/ES |
| EMEF “Praia Grande” | Rua Amapá - Praia Grande – Fundão/ES. |
| EMCEF “Praia Grande” | Rua Amapá - Praia Grande – Fundão/ES. |
| EMC “PAULO FREIRE” | Assentamento Piranema, Rodovia ES 261 Km 112/ Fundão ES. |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Av. José Agostini, nº 204, Centro, Fundão/Sede- ES. |
| Depósito de Alimentação Escolar | Rua Prof. Virgílio Pereira, Centro, Fundão/ES |
| Núcleo de Apoio Educacional | Rua Professor Virgínio Pereira, nº98, Centro, Fundão/ES. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | |
|---------------------------|--|
| Especializado-NAEE | |
| Casa dos Conselhos | Rua Geraldo Graziotti, S/N, Centro, Fundão/ES. (Estação Ferroviária), Centro, Fundão/Sede - ES. |

12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Agostini, nº 204, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, processo administrativo nº 6793/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é advindo da contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, com comodato dos equipamentos necessários, nos prédios sob as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Fundão - SEMED, bem como nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão-ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXX)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação será disponibilizada em momento oportuno, na dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Obs.: Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 6, §2º do Decreto nº 010/2022. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O serviço efetivamente realizado pela CONTRATANTE será pago mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

6.7. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os Serviços serão executados nos seguintes locais:

| LOCAL DE INSTALAÇÃO | ENDEREÇO |
|--------------------------------------|---|
| CMEI “Arlinda Médici Pedrini” | Praça Nossa Senhora da Penha- Timbuí – Fundão/ES. |
| EMEF “Enéas Ferreira” | Praça Nossa Senhora da Penha – Timbuí – Fundão/ES. |
| CMEI “São José” | Rua Alcino Carvalho – São José – Fundão/ES. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

| | |
|--|---|
| CMEI "Santa Terezinha" | Rua Vicente F. de Oliveira – Centro – Fundão/ES. |
| EMEF "Professor Ernesto Nascimento" | Praça Manoel de Almeida Matos – Centro – Fundão/ES. |
| CMEI "Clementina B. Carreta" | Rua Norte, s/n, Bairro Campestre I, Fundão/ES |
| EMEF "Dulce Loureiro" | Rua Vicente F. de Oliveira – Centro – Fundão/ES |
| EMEF "Eloy Miranda" | Rua: Projetada - Bairro Oséias – Fundão/ES |
| CMEI "Annodina Scarton Nunes" | Av. Linhares- Praia Grande – Fundão/ES |
| CMEI "Bairro Direção" | Rua Vieira Souto - Praia Grande – Fundão/ES |
| EMEF "Praia Grande" | Rua Amapá - Praia Grande – Fundão/ES. |
| EMCEF "Praia Grande" | Rua Amapá - Praia Grande – Fundão/ES. |
| EMC "PAULO FREIRE" | Assentamento Piranema, Rodovia ES 261 Km 112/ Fundão ES. |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Av. José Agostini, nº 204, Centro, Fundão/Sede- ES. |
| Depósito de Alimentação Escolar | Rua Prof. Virgílio Pereira, Centro, Fundão/ES |
| Núcleo de Apoio Educacional Especializado-NAEE | Rua Professor Virgínio Pereira, nº98, Centro, Fundão/ES. |
| Casa dos Conselhos | Rua Geraldo Graziotti, S/N, Centro, Fundão/ES. (Estação Ferroviária), Centro, Fundão/Sede - ES. |

7.2. A instalação, ativação e testes dos equipamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

7.3. Caso não tenham sido atendidas as condições elencadas neste edital quanto ao fornecimento dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa pelo fiscal designado, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da recusado, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis constantes neste edital.

7.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.2.O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados pela Prefeitura Municipal de Fundão, especificamente pela Secretaria Municipal de Educação, que nomeia o GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, como preposto para acompanhar a prestação e execução do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 O prazo da execução será contado a partir da Expedição Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

9.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;

9.1.3 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado/supervisor da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.1.4 Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;

9.1.5 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.1.6 Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

9.1.7 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

9.1.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

9.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9.1.10 Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

9.2.1 Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos, ferramentas e instrumentos, em regime de comodato e deverão ser novos e atender aos padrões das normas vigentes, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

9.2.2 Iniciar, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados na Tabela de Locais, item “7.1”, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

9.2.3 Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional.

9.2.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

9.2.5 Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada.

9.2.6 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

9.2.7 Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou que venha a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

9.2.8 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

9.2.9 Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços. ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

9.2.10 Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.11 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

9.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

9.2.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.

9.2.14 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

9.2.15 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

9.2.16 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

9.2.17 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

9.2.18 Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

9.2.19 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

9.2.20 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

9.2.21 Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

9.2.22 Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

9.2.23 Responsabilizar pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

9.2.24 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

10.1.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO:

a) A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada e funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em período integral, de forma ininterrupta para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a domingo, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e a polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação. Deverá ainda, diante de alarmes, enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos motivos do alarme, antes da comunicação aos responsáveis e a polícia.

b) A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- c) Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis.
- d) A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios descritos no item "7.1" nos quais forem instalados, conectados por via de linha telefônica e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.
- e) Possuir um sistema de grupo gerador (bateria seladas) capaz de suprir (alimentar) a central de monitoramento por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "nobreak online" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situação de falha no gerador. O gerador deverá ser dotado de dispositivo que em caso de falta de energia elétrica da rede pública, automaticamente assumo o fornecimento de energia para a central de monitoração, sem intervenção humana.
- f) A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand By", para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assumo o funcionamento do Software da central de monitoramento.
- g) Na central de monitoramento, deverá existir receptores de sinais de alarme via linha telefônica, um para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o receptor via por GPRS.
- h) As imagens capturadas pelas câmeras instaladas serão armazenadas em banco de dados da contratante, para que havendo ocorrência estas imagens sejam utilizadas para elucidação dos fatos;
- i) No prédio da central de monitoração deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento, controle de acesso às dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitorado por outra central de monitoramento com as mesmas características.

10.1.2. O software da central de monitoramento deverá ser capaz de:

- a) Controlar horário para armar o sistema com diferenciação para dias de semana, sábado, domingos e feriados, de forma que, caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gerará um sinal na tela de monitoramento da central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha.
- b) Controlar independentemente testes de transmissão via linha telefônica sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:
Via GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 12 horas, independente do sistema de alarme estar ou não armado, no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da central de monitoramento, sinal de falha de comunicação via GPRS (RF) para que os operadores da central possam verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipes de atendimento para o local.
- c) Controlar independentemente do sistema de dupla via os testes via linha telefônica, sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:
Via linha telefônica: Os testes deverão ocorrer de hora em hora quando o sistema estiver armado e a cada 2 horas com os sistemas desarmados. Portanto, o Software de monitoramento deverá ser capaz de controlar os testes de transmissão com diferentes intervalos de tempo para o sistema armado ou não, e no caso de não recebimento do sinal em período predeterminado, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoração para que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

operador faça a verificação do sinal através dos procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipe de atendimento ao local.

d) O Software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoramento para providencias do operador conforme outros casos acima descritos.

e) Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergências do sistema de alarme tais como: bateria baixa e não restaurou bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A, etc.

f) Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela Contratada.

g) Deverá conter no mínimo 01 operador da central de monitoramento por turno.

h) Todas as linhas telefônicas da receptora deverão possuir identificador de chamadas.

i) A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, possibilitando consulta, por busca rápida de ramal, data, horário, num período dos últimos 30 dias.

10.2. MONITORAMENTO SISTEMA DE ALARME:

I. Monitorar a ativação e desativação do sistema nos horários preestabelecidos;

II. Entrar em contato com responsáveis, quando o alarme não tiver sido ativado nos horários preestabelecidos, para comunicar o fato e ativar o alarme remotamente, se for o caso;

III. Prestar monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana;

IV. Identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, em caso de ocorrência;

V. Quando ocorrer disparo do alarme deverá comunicar imediatamente aos responsáveis indicados pela CONTRATANTE e deslocar seus técnicos imediatamente ao local;

VI. O tempo máximo entre a detecção do disparo do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria técnica de pronto atendimento deve ser de até 10 (dez) minutos;

VII. Em caso de ocorrência de arrombamento ou furto a Contratada será responsável pelo acionamento da Polícia Militar para atendimento imediato. Devendo ser remetido as autoridades as imagens devidas para tratativa dos feitos;

VIII. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências relacionadas aos serviços contratados, inclusive com a indicação de testemunhas;

IX. Programar nas centrais para realizar auto-alarme quando não ocorrer ativação por parte do usuário, no final de expediente.

X. O Sistema de monitoramento deverá ser realizado via transmissão de rádio, GPRS (General Packet Radio Services), ou tecnologia que a substitua;

XI. Deverão ser realizadas visitas de manutenção preventiva com periodicidade mínima mensal, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos e componentes do sistema.

XII. O monitoramento do sistema de alarme deverá ser equipado com dispositivo de envio de informações para a central de monitoramento,

10.3 MONITORAMENTO CFTV

I. O sistema de CFTV (Central de Monitoramento Circuito Fechado de Televisão) deverá efetuar a gravação, monitorar os ambientes das Unidades durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 dias por semana, ininterruptamente, através do sistema integrado de câmeras onde a Contratada procederá com o monitoramento por local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- II. Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;
- III. Monitorar as imagens do CFTV e acionar a autoridade policial imediatamente a partir da ocorrência e certificar que foi atendido à mesma;
- IV. Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as imagens;
- V. As imagens deverão ficar armazenadas em sistema de gravação com qualidade para poder identificar possíveis ações, rostos e etc, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- VI. Toda imagem requisitada pela contratada, (pelo fiscal de contrato), deverá ser entregue no prazo máximo de 24h armazenada em dispositivo próprio com sistema de leitura compatível com o utilizado pela contratante;
- VII. O dispositivo de imagens deve ser configurado por detecção de movimento;
- VIII. As câmeras utilizadas devem ser do tipo que captam imagens na escuridão;
- IX. O dispositivo deverá funcionar compartilhada com o sistema de alarme, de forma que, quando ocorrerem evento e/ou sinistro, a imagem do local abra no local de monitoramento da CONTRATADA, de modo que possibilite a identificação do fato ocorrido;
- X. Disponibilizar acesso através de interface web ao monitoramento dos locais, quando possuírem rede de dados disponível, para os Gestores das Unidades;
- XI. Disponibilizar nos pontos monitores para acesso de imagens para visualização em tempo real das imagens.

10.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

10.4.1 Deverão ser instaladas em local visível do público e transeuntes, placas de identificação com telefone da empresa CONTRATADA, informando que o local é protegido por sistema de segurança monitorado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. Aplicará Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM
A MUNICIPALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|--------------|---------|
| Processo nº: | |
| Fl. | Rubrica |

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atesto que a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXX, sediada na Rua XXXXX, na cidade de XXXXX, por intermédio de seu Responsável, Sr. XXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, vistoriou (OU DECLARA NÃO HAVER NECESSIDADE DE VISTORIA DO LOCAL) os estabelecimentos da Secretaria Municipal de obras.

Desta forma, reconheço ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assumo todo e qualquer risco, comprometendo-se a prestar fielmente o serviço nas condições apresentadas por este termo e pelo edital e/ou outros anexos que compõem o processo licitatório, não utilizando deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES.

Local e data.

Servidor da SEMUS (EM CASO DE VISITA)

Licitante (EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA)
CARIMBO E ASSINATURA